



**PORTARIA Nº 4.288/2018,
DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Seleção** para julgamento das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.431/2017, e dá outras providências.”.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 69, da Lei Orgânica de Santa Rita do Sapucaí – MG, de 07 (sete) de abril de 1990.

CONSIDERANDO que o Item X do Artigo 2º e o § 1º do Artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que “*estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*”;

CONSIDERANDO o Artigo 39 do Decreto nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017, estabelece que “a *Comissão de Seleção* indicada pela Administração Pública Municipal será nomeada por Portaria publicada em meio oficial de comunicação, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir Relatório Técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil.”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Comissão de Seleção** para o ano de 2018, para julgamento das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.431/2017, compostas pelos seguintes membros:

1. **Ana Paula Barbosa**, Assistente Social, Nível VII;
2. **Dani Lúcia Xavier**, Técnico em Contabilidade, Nível V e nomeada para exercer a função de Diretora de Programas de Incubação, Nível “B”;
3. **Rosemary de Castro Silva Mendes**, Professor I, Nível V;
4. **Marcelo de Souza Vilela**, Auxiliar Administrativo II, Nível III;
5. **Gislaine Karine da Silveira**, Auxiliar Administrativo III, Nível IV.

Parágrafo Único – Ficam os servidores **Gislaine Karine da Silveira** e **Marcelo de Souza Vilela**, designados, respectivamente, como Presidente e Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Seleção:

I - Julgar as Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.431/2017 e em conformidade com o Edital publicado, podendo solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos casos de Inexigibilidade e Dispensa previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial;

II – Analisar as documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.431/2017 e em conformidade com o Edital publicado;

III – lavrar a Ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – Julgar os recursos apresentados contra o resultado preliminar, juntamente com o Gestor da Parceria ou Secretário Municipal de cada área de atuação, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo Protocolo, na Divisão de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda;

V - Emitir Relatório Técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do Cronograma de Desembolso; e
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de março de 2018.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal